

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- g) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Flamarion Portela;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Zé Gasileto - PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- 2º - Deputado Flamarion Portela.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Proposta de Emenda a Constituição nº 005/2017 02
- Proposta de Moção nº 010/2017 03
- Requerimento nº 047/2017 03

Superintendência Administrativa

- Errata da Resolução nº 156/2017 03
- Resoluções nº 226 a 230/2017 03
- Extrato do Contrato nº 032/2017 - Processo nº 474/2017 04
- Extrato do Contrato nº 033/2017 - Processo nº 474/2017 04

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 005/2017.

Consolida as Emendas Constitucionais nº 050, de 10 de maio de 2017 e 051, de 16 de maio de 2017, à estrutura do Texto Constitucional vigente.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º A Emenda Constitucional nº 050, de 10 de maio de 2017, que adita o art. 27-A, parágrafo único e adita o § 5º ao art. 101 do Texto Constitucional, passa a vigorar com nova ementa e com a seguinte redação:

Ementa: “Adita-se art. 27-B e parágrafo único e § 5º ao art. 101 ao Texto Constitucional vigente.”

Art. 1º O Texto Constitucional vigente passa a vigorar acrescido dos dispositivos normativos a seguir elencados, com a seguinte redação:

Art. 27-B. Os servidores públicos estaduais cumprirão jornada de trabalho fixada por Lei e exercerão as atividades laborais nas sedes dos Poderes, Órgãos, Secretarias e Departamentos para os quais foram designados e lotados, vedado o cumprimento das atribuições em locais diversos dos órgãos, ressalvadas as designações para deslocamento a serviço da Administração Pública. (AC)

Parágrafo único. Aos servidores que percebem estípite como subsídio, além das vedações constantes do § 5º do art. 27, é proibido o exercício da advocacia privada e a percepção de honorários de sucumbência, que se dará na forma da Lei. (AC)

Art. 2º É mantido o art. 2º que adita o § 5º ao art. 101, ao texto constitucional vigente com sua redação.

Art. 2º Adite-se § 5º ao art. 101, com a seguinte redação:

Art. 101. [...]

§§ 1º a 4º [...]

§ 5º Aos membros da Procuradoria Geral do Estado fica vedado o exercício da advocacia privada. (AC)

Art. 3º A Emenda Constitucional nº 051, de 16 de maio de 2017, que adita o art. 27-A e parágrafo único ao Texto Constitucional, passa a vigorar com nova numeração e ementa e com a seguinte redação:

Ementa: “Adita-se art. 27-C e parágrafo único ao Texto Constitucional vigente.”

Art. 1º O Texto Constitucional vigente passa a vigorar acrescido dos dispositivos normativos a seguir elencados, com a seguinte redação:

Art. 27-C. O servidor público estadual com deficiência que necessite de horário especial ou responsável legal que cuide diretamente de um dependente (pessoa com deficiência) que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, poderá ter a redução de até 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária de trabalho, independentemente de compensação de horário, sem prejuízo de sua integral remuneração, nos termos de sua regulamentação. (AC)

Parágrafo único. A redução de carga horária de que trata este artigo, perdurará enquanto permanecer a necessidade de horário especial, de assistência e a dependência socioeconômica do/com o servidor público. (AC)

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por razões de natureza de técnica legislativa e de compatibilização das alterações propostas e aprovadas pelas Emendas Constitucionais nº 050/17 e 051/17, ambas devidamente deliberadas, cumprindo-se as disposições constitucionais concernentes ao processo

legislativo aplicado à matéria, urge suas adequações com a estruturação do Texto Constitucional vigente.

Por conseguinte, mantidas as redações dos conteúdos normativos constantes dos instrumentos aprovados, estão sendo reenumerados, para atender a estrutura constitucional posta, visto que não revoga as disposições constitucionais vigentes.

Dessa forma, recomenda-se, mantidas as demais regras constitucionais, bem como o conteúdo proposto e aprovado, reestruturar o texto vigente contemplando as normas aprovadas em diferentes momentos, respeitadas as cláusulas revogatórias, se presentes.

Estas as razões para a apresentação da presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado como consolidação dos textos aprovados através das PECs nº 050/17 e 051/17 para adequar a enumeração dos artigos 27-B e 27-C, sem alteração dos conteúdos aprovados.

Palácio Antônio Martins, 01 de junho de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 010/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da senhora **Marta Maria Santana**, ocorrido na cidade de Fortaleza – CE, no dia 31 de maio do corrente ano.

A senhora **Marta Maria Santana** foi funcionária da Secretaria de Fazenda do então Território Federal de Roraima, como servidora de carreira, permaneceu no quadro da União prestando serviços à Secretaria de Estado da Fazenda, onde exerceu vários cargos técnicos, inclusive, sendo Secretária Adjunta em mais de uma oportunidade.

Que seja acolhida pela Providência Divina com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 01 de junho de 2017.

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDENCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº32/15

REQUERIMENTO Nº 047/2017

A Sua Excelência o Senhor

Coronel Chagas

Presidente em Exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

A deputada que a este subscreve, amparada no que determina o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, criada com o objetivo de acompanhar o Processo de Opção do pessoal alcançado pela MP nº 660 junto aos órgãos do Governo do Estado e da União.

Atenciosamente,

Lenir Rodrigues

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº0156/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0156/2017 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição nº 2507, no dia 24 de abril de 2017.

Onde lê-se: para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 10.06.2017

Leia-se: para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 07 a 09.06.2017

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0226/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**, para viajar com destino a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, no período de 05 a 10.06.2017, com a finalidade de participar da XXI CNLE- Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0227/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **Eustáquio Júlio Macêdo Neto**, para viajar com destino a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, no período de 06 a 09.06.2017, para participar da XXI Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - CNLE, realizada pela União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de Junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0228/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº0174/2017, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº2512, de 02 de maio do ano em curso, que autorizou o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **ANGELA ÁGUIDA PORTELLA**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 11.06.2017, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0229/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº0192/2017, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº2520, de 12 de maio do ano em curso, que autorizou o afastamento da servidora **Bárbara Ribeiro Falcão**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 11.06.2017, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0230/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº0180/2017, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº2515, de 05 de maio do ano em curso, que autorizou o afastamento da servidora **Maria Péripetuo Socorro Barbosa Marques**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 05 a 10.06.2017, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 32/2017
 PROCESSO Nº. : 474/2017
 MODALIDADE: **ADESÃO tipo Carona (SRP)**
 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, através de Adesão tipo Carona a Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2017, oriunda do Processo nº 235/2016 – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG/PMBV, atender as necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.
 CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ: 34.808.220/0001-68
 CONTRATADA: M. L. P COSTA - EPP
 CNPJ: 07217926/0001-82
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.031.2011; 3390.30-16; 101
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017
 VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2017**
 VALOR TOTAL: **R\$ 33.294,40** (trinta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
 PELA CONTRATANTE: **ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**
 PELA CONTRATADA: **JOSÉ FERNANDO PALHARES COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 33/2017
 PROCESSO Nº. : 474/2017
 MODALIDADE: **ADESÃO tipo Carona (SRP)**
 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, através de Adesão tipo Carona a Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2017, oriunda do Processo nº 235/2016 – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG/PMBV, atender as necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.
 CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ: 34.808.220/0001-68
 CONTRATADA: SR COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 21.776.066/0001-48
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.031.2011; 3390.30; 101
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017
 VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2017**
 VALOR TOTAL: **R\$ 244.589,95** (Duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
 PELA CONTRATANTE: **ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**
 PELA CONTRATADA: **ROGÉRIO PADILHA KEMPFER**



Agora é Lei!

Depois de 20 anos de espera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima foi sancionado. A lei 1.160 aprovada pelos deputados estaduais em 27 de dezembro de 2016 beneficia diretamente 78 servidores. Mas, indiretamente, torna realidade o sonho de 78 famílias.

O Plano dá garantias na construção da carreira profissional dos servidores e reflete na melhoria da qualidade da prestação de serviços para a população.



Independente e mais perto de você

 facebook/ale.roraima